

| Nome                         | Cargo                 | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Valor Total Diárias R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|------------------------------|-----------------------|--------------|-----------|--------------------|-------------------------|--------------------|-----------|
| Luis Eduardo de Menezes Lima | Diretor - Geral TCE01 | 2311-8       | 5         | 600,00             | 3.000,00                | 300,00             | 3.300,00  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 431/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 15034/2023-6-TC; **RESOLVE autorizar** os servidores desta Corte abaixo identificados, para viajarem a municípios do Estado do Ceará, indicado na solicitação de viagem nº 41/2023, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II, no período de 12/06 a 16/06/2023, a fim de executarem inspeção *in loco*, concedendo-lhes diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                               | Cargo                               | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Total a pagar R\$ |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-----------|--------------------|-------------------|
| Anderson Martins Cavalcante        | Analista de Controle Externo REF-14 | 1555-8       | 5         | 240,00             | 1.200,00          |
| Gilberto Bruno Andrade de Oliveira | Analista de Controle Externo REF-14 | 1538-3       | 5         | 240,00             | 1.200,00          |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 432/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 15034/2023-6-TC; **RESOLVE autorizar** o servidor abaixo identificado, para viajar a municípios do Estado do Ceará, indicados na solicitação de viagem nº 41/2023, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II, no período de 12/06 a 16/06/2023, conduzindo o veículo HILUX, de placa NVB 9129, de propriedade deste Tribunal, concedendo-lhe diária, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                   | Cargo                               | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Total a pagar R\$ |
|------------------------|-------------------------------------|--------------|-----------|--------------------|-------------------|
| José Alves de Oliveira | Auxiliar de Controle Externo REF-18 | 0044-0       | 5         | 240,00             | 1.200,00          |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 458/2022**

**PROCESSO Nº 00872/2019-5**

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ANÁLISE AGRUPADA)

**UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – PREVIFOR

**MUNICÍPIO:** FORTALEZA/CE

**RESPONSÁVEL:** PAULO VENÍCIO MOREIRA DE PINHO (02/01-28/04); VICENTE FÉRRER AUGUSTO GONÇALVES (15/02-30/07); JOSÉ MÍLSON DE OLIVEIRA LIMA FILHO (27/07-30/07); MARCOS CAVALCANTI (09/10-28/10); E RICARDO CÉSAR XAVIER NOGUEIRA SANTIAGO (31/07-31/12).

**EXERCÍCIO/PERÍODO:** 2017 (PERÍODOS INDICADOS ACIMA)

**RELATOR:** CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

**EMENTA:** ANÁLISE AGRUPADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CONTAS REGULARES E REGULARES COM RESSALVA, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Vistos, etc.

**ACORDA O PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **MAIORIA** de votos, promover o **ARQUIVAMENTO** dos autos, **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, em relação ao Sr. **RICARDO CÉSAR XAVIER NOGUEIRA SANTIAGO**, gestor então responsável pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE – PREVIFOR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017** (período de 31/07/2017 a 31/12/2017), em virtude do falecimento do aludido gestor, devidamente comprovado nos autos, nos termos dos arts. 19 e 20 da LOTCE/CE, c/c o art. 485, inciso IX do Código de Processo Civil; por **UNANIMIDADE** de votos, **JULGAR REGULARES** as presentes Contas de Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE – PREVIFOR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, de responsabilidade dos Srs. **PAULO VENÍCIO MOREIRA DE PINHO** (02/01/2017 a 28/04/2017), **JOSÉ MÍLSON DE OLIVEIRA LIMA FILHO** (27/07/2017 a 30/07/2017) e **MARCOS CAVALCANTI** (09/10/2017 a 28/10/2017), com base no art. 13, inciso I da Lei Estadual nº 12.160/1993 (Lei Orgânica do extinto TCM/CE); por **UNANIMIDADE** de votos, **JULGAR REGULARES COM RESSALVA** a Prestação de Contas de Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE – PREVIFOR, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2017**, de responsabilidade do Sr. **VICENTE FÉRRER AUGUSTO GONÇALVES** (15/02/2017 a 30/07/2017), com base no art. 13, inciso II da Lei Estadual nº 12.160/1993 (Lei Orgânica do extinto TCM/CE); por **MAIORIA** de votos, **APLICAR MULTA** ao Sr. **VICENTE FÉRRER AUGUSTO GONÇALVES**, gestor então responsável pelo